

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇOS NR 18/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

End: Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo

Campinas/SP – CEP: 13082-755

CNPJ: 52.350.980/0001-56

CONTRATADA: GABRIEL DE OLIVEIRA MANEU 42640839829

End.: Rua Pacaembu, 591 Jardim Primavera – Americana/SP CEP: 13.467-440

CNPJ: 27.300.671/0001-24

Contato: Gabriel

e-mail: contato.gmseg@gmail.com

Telefone: (19) 9 98782-5481

OBS: Área Requisitante – CIPA FJPO

Conforme **Compra Direta, Protocolo 193-17/2018**, serve o presente para formalizar a Ordem de Serviço conforme segue abaixo:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.		
1	As ações de suporte às atividades previstas no PPRA - conforme Anexo I	1	1.000,00	1.000,00
2	Elaboração de novo LTCAT conforme Anexo I	1	2.500,00	2.500,00
3	Ações de Suporte às atividades previstas na AET conforme Anexo I	1	110,00	110,00
4	Realização de Visitas Técnicas	3	230,00	690,00
			TOTAL	R\$ 4.300,00

LOTE 2

DESCRIÇÃO DO PRODUTO				
ITEM	Ações de Suporte às atividades previstas no PCMSO conforme Anexo I	QTDE. Prevista	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AUDIOMETRIA	12	15,00	180,00
2	RAIO-X TÓRAX	5	35,00	175,00
3	ESPIROMETRIA	5	30,00	150,00
4	ACUIDADE VISUAL	11	10,00	110,00
5	ECG	11	25,00	275,00
6	GLICEMIA DE JEJUM	11	15,00	165,00
7	TESTE OFTALMOLÓGICO DE SNELLEN	11	20,00	220,00
			TOTAL	R\$ 1.275,00

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

LOTE 3

DESCRIÇÃO DO PRODUTO				
ITEM	Realização de Treinamentos	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Levantamento e Transporte Manual de Peso	1	300,00	300,00
2	Treinamento Básico de Primeiros Socorros	1	300,00	300,00
3	Treinamento Básico de Prevenção de Acidentes	1	500,00	500,00
4	Treinamento Básico para utilização de EPI's	1	100,00	100,00
5	Treinamento para formação de componentes (ou servidor designado, se for o caso) da CIPA	1	1.000,00	1.000,00
			TOTAL	R\$ 2.200,00
			TOTAL	7.775,00

1. OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de realizar serviços de suporte, assessoramento e orientação quanto aos aspectos de saúde e segurança do trabalho da Fundação José Pedro de Oliveira, **conforme especificações do Anexo I, parte integrante desta Ordem de Serviços.**

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

2.1 Prestar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no presente Termo;

2.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços/objeto, conforme legislação vigente;

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues/executados na Fundação José Pedro de Oliveira, localizada na Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP, das 9:00 hs às 16:00 hs.

4. INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverá ter seu início de execução imediatamente após assinatura do contrato.

5. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

6. DO VALOR

O valor total desta Ordem de Serviços é de **R\$ 7.775,00 (sete mil setecentos e setenta e cinco reais).**

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

7. DO FATURAMENTO

No ato do envio a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais;

Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar:

Fundação José Pedro de Oliveira

Rua: Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP – CEP: 13082-755

Descrição dos serviços, valor unitário e total.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

9. PENALIDADES

9.1 Pelo serviço em desacordo com o estabelecido nesta Ordem de Serviços e pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor (Lei Federal 8.666/93 e alterações) e as previstas nesta Ordem, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência

II - multa;

III - suspensão

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total desta Ordem, multiplicado pelo número de dias atrasados, até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub item 8.3.2.

9.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total desta Ordem será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto desta Ordem ou por qualquer outro inadimplemento sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.

9.4 A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

9.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicado o julgamento.

9.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados do pagamento ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

10. DA CONCORDÂNCIA DESTA ORDEM

Para a eficácia desta Ordem de Serviços, é indispensável o retorno deste documento via e-mail (digitalizado) devidamente carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo seu representante legal, informando sua concordância com o estabelecido nesta Ordem.

Campinas, 30/10/2018

SINVAL ROBERTO DURIGON
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

DE ACORDO:

GABRIEL DE OLIVEIRA MANEU
CONTRATADA

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO I

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de realizar serviços de suporte, assessoramento e orientação quanto aos aspectos de saúde e segurança do trabalho da Fundação José Pedro de Oliveira.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto em questão se caracteriza em serviço complementar ao atual trabalho do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor do Município, conforme Termo de Cooperação nº 134/2016.

1.1. PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

- 1.1.1 As ações de suporte às atividades previstas no PPRA contemplam os seguintes serviços:
- Atualizar mapa de risco de todos os ambientes de trabalho da FJPO, conforme quantitativo definido no item 1.8 deste termo;
 - Efetuar a vistoria, revisão e orientação para regularização das condições dos ambientes de trabalho da FJPO, com base no PPRA já elaborado;
 - Efetuar a revisão, orientação, regularização e vistoria das condições física e de identificação e armazenamento dos extintores, botijões de gás e compressores da FJPO;
 - Outros serviços pertinentes para o correto atendimento da Norma Regulamentadora Federal nº 05 e 09.

1.2. PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

- 1.2.1 As ações do PCMSO contemplam a realização de exames complementares conforme as descrições e quantidades abaixo:
- Deverão ser realizados os exames complementares com respectivos laudos, elencados no Quadro 1. Os exames serão realizados, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial.

Quadro 1

EXAMES COMPLEMENTARES	IDADE	SEXO	* QUANTIDADE PREVISTA
AUDIOMETRIA	Todas	Ambos	12
RAIO-X TÓRAX	Todas	Ambos	11
ESPIROMETRIA	Todas	Ambos	5
HEMOGRAMA	Todas	Ambos	5
ECCG	Todas	Ambos	11
GLICEMIA DE JEJUM	Todas	Ambos	11
TESTE OFTALMOLÓGICO DE SNELLEN	Todas	Ambos	11

1.3. LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

- 1.3.1 As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

a. Elaboração de novo LTCAT, considerando o atual ambiente de trabalho da FJPO, e tendo em vista, principalmente, a Resolução FJPO nº 04/2018, que regulamenta a brigada de combate de incêndios em cobertura vegetal.

1.4. AET – ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO

1.4.1 As ações da Análise Ergonômica do Trabalho contemplam os seguintes serviços:

- a. Análise do AET vigente e do atual ambiente de trabalho na FJPO para emissão de relatório indicando a manutenção das condições indicadas na avaliação ou a necessidade de elaboração de novo documento.
- b. Orientar os colaboradores da FJPO, de maneira apropriada e suficiente, sobre os riscos ergonômicos em seus locais de trabalho e sobre as formas adequadas de se prevenir tais riscos;

1.5. VISITAS TÉCNICAS

1.5.1 As visitas técnicas contemplam os seguintes serviços:

- a. Realizar quadrimestralmente visita técnica e de auditoria, *in loco*, em horário comercial, para revisão e orientação sobre os documentos elaborados (PPRA, PCMSO, LTCAT e AET) e sobre questões pertinentes à Saúde e Segurança do Trabalho da FJPO. Elaborando relatório com eventuais apontamentos de não conformidades.
- b. Disponibilizar suporte técnico de profissional especializado em saúde e segurança do trabalho, por telefone e/ou e-mail, em horário comercial, durante a vigência do contrato.

1.6 TREINAMENTOS

1.6.1 Os treinamentos deverão ser ministrados na sede da FJPO com emissão de certificados assinados pelo instrutor credenciado.

Compreendendo os seguintes temas:

- a. Levantamento e Transporte Manual de Peso – com carga horária mínima dentro dos padrões legais e suficiente para abordar os conteúdos essenciais sobre os temas propostos;
- b. Treinamento de Primeiros Socorros, incluindo no mínimo as seguintes situações: Picadas de Abelhas, Picadas de Animais Peçonhentos, Cortes ou ferimentos com ou sem hemorragia, queimaduras quedas de altura, transporte de acidentados – com carga horária mínima dentro dos padrões legais e suficiente para abordar os conteúdos essenciais sobre os temas propostos;
- c. Treinamento Básico de Prevenção de Acidentes - com carga horária mínima dentro dos padrões legais e suficiente para abordar os conteúdos essenciais sobre os temas propostos;
- d. Treinamento Básico para utilização de EPI's - com carga horária mínima dentro dos padrões legais e suficiente para abordar os conteúdos essenciais sobre os temas propostos – contemplando, no mínimo:
 - a. Aspectos relacionados aos cuidados com a higiene e com a conservação de EPI;
 - b. A responsabilidade quanto à guarda e conservação dos EPI's;
 - c. As consequências para a saúde provocada pela falta ou uso inadequado dos EPI's;
 - d. Os locais e as atividades em que o uso dos EPI's é obrigatório.
- e. Treinamento para formação de componentes (ou servidor designado, se for o caso) da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes na Norma Regulamentadora, NR – 5 da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho – com carga horária mínima dentro dos padrões legais e suficiente para abordar os conteúdos essenciais sobre os temas propostos.

1.7 QUANTIDADE DE COLABORADORES

1.7.1 O serviço compreenderá um número aproximado de 35 (trinta e cinco) colaboradores, em 12 (doze) diferentes cargos:

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Quadro 2

CARGO	QUANTITATIVOS
AGENTE ADMINISTRATIVO	2
AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	6
ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS	1
ASSESSOR EXECUTIVO	4
BIÓLOGOS	4
CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	1
CONTADOR	1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	3
ENGENHEIRO	1
ESTAGIÁRIO	10
PRESIDENTE	1
PROCURADOR	1
TOTAL	35

1.8 LOCAIS DE INSPEÇÃO

1.8.1 O serviço compreenderá os espaços abaixo indicados, localizados na sede da FJPO totalizando aproximadamente 810m²:

- a. Oficina de Manutenção;
- b. Galpão do Estacionamento;
- c. Sala do Departamento de Administração, Finanças e Superv. Geral;
- d. Guarita do Controle de Acesso e Monitoramento;
- e. Sala Compras e Licitações;
- f. Sala de Contabilidade;
- g. Sala do Jurídico;
- h. Sala do Gabinete da Presidência;
- i. Almoxarifado 1;
- j. Almoxarifado 2;
- k. Vestiário;
- l. Sala do Departamento de Infraestrutura;
- m. Cozinha;
- n. Sala do Departamento Técnico Científico;
- o. Auditório;
- p. Laboratório do Borboletário;
- q. Jardins do borboletário e da sede da FJPO;
- r. Estacionamento;

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

1.9 PRAZO PARA EXECUÇÃO

1.9.1 O objeto deverá ter seu início de execução imediatamente após assinatura do contrato.

1.10 PRAZO CONTRATUAL

1.10.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

1.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.11.1 Realizar a implantação do que é descrito no objeto, após autorização formal da CONTRATADA;

1.11.2 A empresa CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Trabalho, a ser aprovado pela CONTRATANTE, constando as etapas da realização dos serviços que será ajustado de acordo com as atividades da FJPO e apresentado no limite máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

1.11.3 Ter registro do responsável técnico pela empresa, no CRM ou CREA, conforme o caso de ser Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho;

1.11.4 Realizar avaliação 'in loco' das atividades e processos de trabalho da empresa para definições das ações do programa a ser implementado;

1.11.5 Fornecer os relatórios e estudos, por escrito, em material impresso e digitalizado;

1.11.6 A CONTRATADA deverá apresentar calendário pré-definido, a ser aprovado pela CONTRATANTE, dentro de no máximo 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, para realização do ciclo de treinamentos/palestras que deverá ser rigorosamente cumprido;

1.11.7 Fornecer certificado individualizado aos participantes dos treinamentos realizados, com a devida assinatura do instrutor responsável;

1.11.8 Manter informado o CONTRATANTE dos resultados das ações realizadas através de relatórios, por escrito, que incluirão, quando necessário, recomendações preventivas;

1.11.9 Assegurar que os equipamentos necessários para realização dos exames estejam devidamente aferidos, calibrados e higienizados;

1.11.10 Cumprir o estabelecido na Resolução RDC nº 50/2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, ou outros dispositivos legais que venham substituí-la ou complementá-la;

1.11.11 Realizar avaliação das atividades laborais, em relação aos riscos a que estão expostas;

1.11.12 Demais obrigações pertinentes e imprescindíveis aos trabalhos propostos pelo objeto.

1.12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.12.1 Garantir acesso à CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para cumprimento de suas respectivas obrigações;

1.12.2 Cumprir integralmente a parte que cabe à CONTRATANTE, conforme estabelecido no programa;

1.12.3 Providenciar a convocação de seus colaboradores para a realização dos exames dentro dos prazos estabelecidos no PCMSO.

1.13 LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E HORÁRIO

1.13.1 A execução dos serviços e a entrega dos documentos deverão ser realizadas nas dependências da Fundação José Pedro de Oliveira, na Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão- Campinas/SP - CEP: 13082-755.

1.13.2 Os exames médicos deverão ser realizados conforme a conveniência e oportunidade da Fundação José Pedro de Oliveira- FJPO, no município de Campinas;

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

1.13.3 O horário dos serviços deverá estar compreendido entre às 09h00mim e 12h00mim e/ou entre às 13h00mim e 16h00mim, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados.

1.14 PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

1.14.1 Os serviços deverão começar a ser realizados imediatamente após a assinatura do contrato.

1.15 PRAZO DE GARANTIA

1.15.1 A contratada deverá fornecer garantia dos serviços prestados de no mínimo 60 (sessenta dias) a contar da entrega do serviço.

1.16 DAS ALTERAÇÕES

1.16.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados, em ordem crescente.

1.17 FORMA DE PAGAMENTO

1.17.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota fiscal/fatura.

1.18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.18.1 A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADO: GABRIEL DE OLIVEIRA MANEU 42640839829

ORDEM DE SERVIÇOS Nº: 18/2018

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de realizar serviços de suporte, assessoramento e orientação quanto aos aspectos de saúde e segurança do trabalho da Fundação José Pedro de Oliveira.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 30/10/2018